



DESPACHO

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos dos arts. 35º nº 1, alínea a) e do art. 35º nº 2, alínea a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,-----

Considerando:-----

- Que o Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro;-----
- Que, nos termos do disposto no art. 22º nº 2, conjugado com o art. 3º nº 1, do diploma identificado no ponto anterior, a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;-----
- Que determina o art. 22º nº 5 que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade, ou de parte deles, no caso em que existam várias comissões paritárias,-----

DECIDO que a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária nos anos de 2026 e 2027 decorrerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026 de acordo com as regras que se seguem:-----

- a) A eleição decorrerá no dia 29 de janeiro, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e no dia 30 de janeiro das 09h00 às 12h00 salvo o previsto na alínea c);-----
- b) Estarão disponíveis quatro locais de voto:-----
 - i. Ponto A: Edifício dos Paços do Concelho, na entrada, junto à telefonista, Sofia Castro;-----
 - ii. Ponto B: Armazém Municipal, junto à funcionária Daniela Gomes;-----
 - iii. Ponto C: Edifício da Ação Social, junto à telefonista, Elvira Afonso;-----
 - iv. Ponto D: Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, ao pé dos serviços administrativos (Secretaria), junto à rececionista, Domitília Rodrigues.-----
- c) O horário de votação no Ponto B, será: no dia 29 de janeiro, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00; no dia 30 de janeiro das 09h00 às 12h00;-----
- d) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os trabalhadores do Município de Alfândega da Fé podem eleger (votar) ou ser eleitos;-----
- e) Os titulares de cargos dirigentes ou equiparados não podem votar nem ser eleitos;-----
- f) Cada trabalhador poderá escolher o ponto de voto que mais lhe convier para exercer o seu direito;-----

- g) Cada trabalhador só poderá votar uma única vez. A violação desta regra pode ser suscetível de levar ao apuramento de responsabilidades;-----
- h) Os funcionários afetos aos pontos de votos estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais quando estes impeçam o apoio necessário ao exercício do direito de voto pelos trabalhadores;-----
- i) Os trabalhadores estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;-----
- j) As urnas e os cadernos eleitorais deverão ser entregues na Secção de Recursos Humanos no dia 30 de janeiro, até às 15h00;-----
- k) Os resultados serão comunicados ao dirigente máximo do serviço, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, até ao dia 03 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente publicados no site do Município de Alfândega da Fé e afixados nos edifícios onde estiveram instalados os pontos de votação.-----

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Alfândega da Fé, 26 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

catarina